



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº 236, de 08 de maio de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pela Lei 12.545, de 14 de dezembro de 2011, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;

Considerando a Portaria Inmetro nº 236, de 22 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 1995, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico, doravante denominado RTM, referente à fabricação, instalação e utilização de instrumentos de pesagem não automáticos;

Considerando a necessidade de estabelecer regulamentações técnicas específicas para cada tipo de instrumento de pesagem automático, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria MTIC nº 63 de 17 de novembro de 1944.

§ 1º Os instrumentos de pesagem automáticos para pesagem de veículos rodoviários em movimento aprovados na vigência da Portaria MTIC nº 63/1944 poderão ser submetidos às verificações até a publicação de regulamentação específica, desde que atendam às exigências estabelecidas nas portarias de aprovação de modelo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA